



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8060, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre Progressão Funcional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual e Capítulo VII, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam concedidas Progressão Funcional à 2ª Classe, pelo critério de Merecimento, aos seguintes Agentes Penitenciários de 1ª Classe:

NOME	CADASTRO
001 - RUBENS FERREIRA DIAS	0765210-1
002 - ELMA OLIVEIRA MELO	0765821-1
003 - TELMA FERREIRA LUIZ	0564672-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3870 do dia 30/10/97

